



SETOR:	Municipal
Nº DE PROC.	
PÁG:	01
ASS:	[Assinatura]
MAT.	1101901

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO: Formação de registro de preços, objetivando a futura **Contratação de Empresa Especializada para Eventual Fornecimento de Água Potável** ao Município de Macaíba/RN, conforme discriminado neste Termo.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal em assistência a população carente da área rural por meio de caminhão pipa com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de água, onde não há rede de abastecimento de água potável através da **CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte**, e manutenção em diversos prédios públicos municipais tais como: Sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, Unidades de Saúde, Creches, Escolas e, Mercado Público, todos no Município de Macaíba/RN.

Considerando que as famílias carentes a serem beneficiadas com o programa de abastecimento de Água Potável por meio de Caminhão Pipa são residentes em localidades na área rural do município onde não há outra fonte de captação de água para consumo humano e são desprovidas de recursos financeiros para aquisição de uma carrada de água potável respectivamente.

Considerando essa necessidade o Município precisa realizar procedimento de licitação para aquisição do referido serviço, visando manter os munícipes e os prédios públicos abastecidos.

3.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressão que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.0 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A licitante vencedora deverá prestar o serviço solicitado, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência. Para prestação do serviço registrado neste Termo será celebrado o Contrato ou nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento por meio de Ordem de Serviço específica a critério da Unidade Administrativa.



A prestação do serviço especificado neste termo de referência será realizado durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade da Unidade Administrativa solicitante e dar-se-á periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da mesma.

A prestação do serviço deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Administrativa Requisitante.

Será entregue a Contratada um comprovante de autorização correspondente a cada carrada de água potável de 10.000 (dez mil) litros retirada do poço;

O serviço de entrega de água potável seguirá preferencialmente de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Administrativa de: segunda a sexta feira das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou aos sábados, domingos e feriados quando necessário.

5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço a ser prestado segue descrição do quadro anexo.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	5.040	CARRADA	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - 10.000 LITROS.

6.0 - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

Após o fornecimento do serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Pelo fornecimento do serviço, quando devidamente solicitado, e entregue, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

As notas fiscais que apresentam incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Conjunta Federal, expedida pela receita federal c) Certidão Trabalhista; d) Certidão de regularidade com a fazenda Estadual e, e) Certidão de regularidade com a fazenda Municipal;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a fornecer o serviço, na forma e condições determinadas neste termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

Prestar o fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações com as obrigações assumidas;

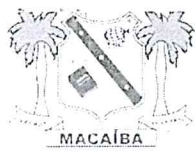
Deverá manter em pleno funcionamento a (s) bomba (s) de abastecimento de água potável de modo que não venha ocorrer atrasos no abastecimento dos caminhões pipas, do contrário sofrerá penalidades contratuais;

Deverá apresentar Laudo de Potabilidade da Água a cada período de 06 (seis) meses ou determinado pela Vigilância Sanitária, Órgão Competente ou quando necessário mediante fiscalização da Unidade Administrativa Contratante;

No posto de abastecimento de água potável deverá ter a disposição dos pipeiros no mínimo um bebedouro, espaço apropriado e salubre para necessidades fisiológicas (Banheiro) durante o período de abastecimento do caminhão;

Ao término do mês de exercício a contratada deverá apresentar a sua contratante os comprovantes (Cupons) correspondentes aos quantitativos de carradas fornecidas;

[Assinatura]



SETOR:	Macaíba
Nº DE PROC.	
ASS:	[Assinatura]
DATA:	10/05/19

Não será aceito comprovantes (Cupons) retroativos ao mês subsequente;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

8.0 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser do tipo Registro de Preços – RP.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 03 de Maio de 2019.


Vivian Farias Gomes

Sector Administrativo da Secretaria de Infraestrutura